



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 45/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS e ROBSON PEREIRA DE PAULA

Objeto: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de zootecnia e suplementação animal, com carga horária semanal de 40h00, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, pelo prazo estimado de até 12 (doze) meses.

Vigência: A partir de 01/09/2015.

Assinatura: 31/08/2015.

Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da lei 8.666/93 atualizada.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES E ROBSON PEREIRA DE PAULA

Alcinópolis – MS, 31 de agosto de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2015 – DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora ANDREIA LUCIA DOS SANTOS, do cargo em comissão de ASSISTENTE III, nomeada através da Portaria nº 063/2012, de 07 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, tendo seus efeitos a partir de 31/agosto/15.

Alcinópolis – MS., 21 de agosto de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2015 – DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora CARLA DOMINGUES MARQUES, do cargo em comissão de ASSESSORA II, nomeada através da Portaria nº 027/2012, de 23 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, tendo seus efeitos retroativos a partir de 31/agosto/15.

Alcinópolis – MS., 21 de agosto de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2015 – DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora NILMA NOGUEIRA AMORIM, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, nomeada através da Portaria nº 060/2011, de 16 de junho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, tendo seus efeitos a partir de 31/agosto/15.

Alcinópolis – MS., 21 de agosto de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2015 – DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora LEILA NEUBERT VIEIRA, do cargo em comissão de ASSISTENTE II, nomeada através da Portaria nº 089/2013, de 01 de março de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, tendo seus efeitos a partir de 31/agosto/15.

Alcinópolis – MS., 21 de agosto de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2015 – DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora ARNALDO PEREIRA, do cargo em comissão de ASSISTENTE III, nomeada através da Portaria nº 083/2014, de 22 de setembro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, tendo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2015.

Alcinópolis – MS., 21 de agosto de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ESTAMOS LUTANDO CONTRA UM NEGÓCIO DE US\$ 32 BILHÕES POR ANO.

LAF 10



O tráfico de mulheres e crianças, tanto para a exploração sexual quanto para o trabalho escravo, é um negócio internacional que já levou do nosso país para o exterior mais de 70 mil pessoas. Segundo o Escritório das Nações Unidas para o Combate às Drogas e ao Crime, a prática faz em todo o mundo 2,5 milhões de vítimas e gera 32 bilhões de dólares por ano para criminosos. O Fundo Brasil de Direitos Humanos luta contra todas as formas de violação de direitos fundamentais, apoiando, inclusive, iniciativas da sociedade civil que trabalham nessas temáticas. A Fundação, sem fins lucrativos, já destinou mais de R\$ 5 milhões a cerca de 200 projetos em todo o país, contando com investimento social de pessoas e empresas mobilizadas pelo desenvolvimento nacional com a garantia dos direitos humanos.

Conheça em nosso site os projetos apoiados. Faça parte desta luta.
Contribua com o Fundo Brasil para a construção de um país melhor para todos.

23 DE SETEMBRO. DIA INTERNACIONAL CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL E O TRÁFICO DE MULHERES E CRIANÇAS.

11 3256-7852
www.fundodireitoshumanos.org.br
www.facebook.com/fundobrasil
twitter.com/fundobrasil

fundo brasil de
direitos humanos

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Diretor Presidente/Redator-Chefe:

ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Diretor Responsável:

DUPRÉ GARCIA COELHO

Diretor de Composição e Diagramação:

SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:

NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ(MF): 00.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.001-4

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:

AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL 13 - CEP: 79550-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388

Cellular: (0xx67) 8131-9803

Exemplar do dia R\$ 1,25

Nº atrasado R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL

PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS
SÃO DE RESPONSABILIDADE
DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-

JALES (SP) -

Fone: (0xx17) 3621-3556

Filiado a ABRAJORI - Associação Brasileira

dos Jornais do Interior.

CNJ - Cadastro Nacional de Jornais do

Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -

Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade

para todo o Brasil:

TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C

LTDA.

SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 -

Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).

CEP: 04563-690

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

ESPORTE NÃO É DROGA. PRATIQUE!



DECRETO Nº 53/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera a redação do Decreto nº 17/2010, de 05 de maio de 2010, que regulamenta a Lei nº 307/2010, de 04 de maio de 2010, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Inclusão Digital e a implantar Provedor Oficial pelo Sistema Limitado Privado e a disponibilizar o sinal de internet à população.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ILDOMAR CARNEIRO FER NANDES, no uso de suas atribuições no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 17/2010, de 05 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. – O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º –

I –

II –

III –

IV –

V –

VI – revogado;

VII –

VIII –

IX –

X –

§ 1º

§ 2º

Art. 3º. – O Art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

I –

II –

III –

IV –

V –

VI –

VII –

VIII – certidão de regularidade fiscal imobiliária do local de instalação do terminal e de regularidade fiscal do interessado.

Parágrafo Único.”

Art. 4º. – O Art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças promover o gerenciamento e a coordenação do Programa de Inclusão Digital do Município de Alcinópolis, criado e implantado nos termos da Lei Municipal nº 307/2010, de 04 de maio de 2010, e regulamentado por este Decreto.

Parágrafo Único. São atribuições da Secretaria Municipal de Adminis-

tração e Finanças:

I – promover a abertura de supervisão das inscrições das pessoas físicas e órgãos públicos municipais interessados em participar do Programa;

II – efetuar o cadastro provisório dos candidatos ao benefício do Programa;

III – promover a averiguação e constatação das informações prestadas pelos inscritos, recorrendo, quando necessário, a visitas “in loco”;

IV – promover, por ocasião do pedido de inscrição e, periodicamente, para fins de constatação de regularidade no atendimento aos requisitos do Programa, a requisição de informações perante o cadastro de contribuintes da Fazenda Pública Municipal;

V – promover o cadastro definitivo do usuário e os registros pertinentes;

VI – deferir ou indeferir os pedidos de inscrição, assim como decidir pelo cancelamento e exclusão de usuários do cadastro temporário de candidatos, e do permanente, dos usuários;

VII – providenciar as medidas necessárias com vista a firmamento do Termo de Adesão dos usuários do Programa de Inclusão Digital, e os registros decorrentes;

VIII – promover a liberação e o controle das senhas de acesso dos usuários inscritos e habilitados no Programa, mantendo rigoroso controle sobre as aludidas informações;

IX – adotar os procedimentos administrativos no tocante aos pedidos de liberação de informações dos dados constantes dos cadastros de usuários, nos termos disciplinados pelo artigo 12 deste Decreto;

X – supervisionar o funcionamento do Provedor Oficial do Município de Alcinópolis, precipuamente quanto às ações desenvolvidas pelos responsáveis pelo gerenciamento do Provedor, no tocante a liberação do sinal de conexão com a rede;

XI – conhecer e adotar procedimentos necessários à regularização de reclamações dos usuários quanto ao funcionamento da Rede Wireless Wi-Fi;

XII – supervisionar e adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Rede Wireless Wi-Fi, com vista ao seu perfeito e adequado funcionamento, assim como com vista à implementação de medidas voltadas à melhora e aprimoramento nos serviços prestados e na eficiência e modernização dos equipamentos empregados;

XIII – propor medidas voltadas ao controle e aprimoramento do Programa de Inclusão Digital e de melhoramento da Rede Wireless Wi-Fi;

XIV – zelar pela manutenção da Autorização/Licença concedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, adotando todas as medidas necessárias ao atendimento do cumprimento das normas atinentes à licença;

XV – supervisionar a atuação dos servidores designados e/ou de pessoa jurídica habilitada contratada para a operacionalização do Provedor Oficial do Município;

XVI – supervisionar a regularidade no fornecimento do Link contratado com a operadora de telefonia, quanto a regularidade, frequência e velocidade do sinal, promovendo as devidas medidas quando necessário;

XVII – supervisionar o funcionamento do Centro Cultural Virtual, precipuamente quanto ao regular uso de equipamentos de hardwares, softwares e periféricos;

XVIII – sugerir o investimento na modernização e aumento dos equipamentos disponíveis no Centro Cultural Virtual, assim como na disponibilização de novos serviços, e na fixação de preço público para o uso de equipamentos e insumos da Administração a ser fixado com parâmetro no valor unitário de cópias;

XIX – representar à Assessoria Jurídica do Município, pessoas físicas ou jurídicas, usuários ou não do Programa, que eventualmente venham a causar danos à Rede Wireless Wi-Fi, aos seus equipamentos, hardwares ou softwares;

XX – representar à Procuradoria Jurídica do Município, pessoa física ou jurídica usuária do Programa que venha a fazer uso indevido da Rede Wireless ou do Provedor Oficial, cuja conduta seja vedada pelo Programa de Inclusão Digital, pelas normas da ANATEL, que contrarie a Lei, a moral ou os bons costumes;

XXI – manter constantemente interação com os órgãos da Administração Municipal, precipuamente com a Fazenda Municipal e com o Chefe do Executivo, objetivando suprir as deficiências enfrentadas pela administração com relação aos serviços prestados no âmbito do Programa de Inclusão Digital;

XXII – adotar toda e qualquer medida correlacionada com as atribui-

ções que lhe são inerentes, voltada à preservação do Programa de Inclusão Digital, às leis e regulamentos pertinentes, assim como, ao seu aprimoramento e eficiência;

XXIII – editar as resoluções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução do Programa de Inclusão Digital, precipuamente as voltadas à elucidação das normas regulamentares e aprimoramento do Programa.”

Art. 5º. – O Art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 revogado

§ 1º - revogado

I – revogado

II – revogado

III – revogado

IV – revogado

V – revogado

VI – revogado

VII – revogado

VIII – revogado

IX – revogado

X – revogado

XI – revogado

XII – revogado

XIII – revogado

XIV – revogado

XV – revogado

XVI – revogado

XVII – revogado

XVIII – revogado

XIX – revogado

XX – revogado

XXI – revogado

XXII – revogado

XXIII – revogado

§2º revogado

I – revogado

II – revogado

III – revogado

IV – revogado

V – revogado

VI – revogado

VII – revogado

§3º revogado

§4º revogado

§5º revogado”

Art. 6º. – O Art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 revogado

I – revogado

II – revogado

III – revogado

IV – revogado

V – revogado

VI – revogado

Parágrafo Único. Revogado”

Art. 7º. – O Art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 O Centro Cultural Virtual funcionará sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e de um supervisor credenciado pela Administração Municipal para atuar na unidade, ao qual compete prestar as informações e esclarecimentos necessários aos usuários que deles necessitarem para o perfeito uso dos equipamentos e navegação da Internet, assim como, no gerenciamento das máquinas e supervisão dos atos praticados no interior da Unidade.

Parágrafo Único.”

Art. 8º. – Os demais artigos do Decreto nº 17/2010, de 05 de maio de 2010, permanecem inalterados.

Art. 9º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 17/2010, de 05 de maio de 2010.

Alcínópolis – MS, 01 de setembro de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

